

EDITAL-PADRÃO CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA DE SERVICOS COMUNS

(Conforme matriz aprovada pela Portaria PGE nº 063/20 rev.1)

(x) Contratação delegada

PREÂMBULO

1. Regência legal:

Esta licitação obedecerá as disposições da Lei estadual nº 9.433/05, da Lei Complementar nº 123/06, das normas gerais da Lei nº 8.666/93, e ainda, do Decreto estadual nº 19.896/20 (na modalidade pregão eletrônico), do Decreto estadual nº 19.898/20 (na modalidade pregão presencial), do Decreto estadual nº 19.252/19 (no Sistema de Registro de Preços), e respectivas alterações, além dos da legislação específica aplicável.

2. Requisito de participação:

(x) Ampla Participação

(x) Serviços – Sem reserva de cota

3. Processo administrativo:

4. Órgão/entidade e setor:

093.1757.2023.0003796-11

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEADES SUPERINTENDÊNCIA DE INCLUSÃO E SEGURANÇA ALIMENTAR- SISA

5. Modalidade/número de ordem:

(x) Pregão eletrônico nº 002/2023 (x) ID. Banco do Brasil [№] 1019083

5.1 Modo de disputa

5.2 Intervalo mínimo de diferença entre lances (degrau de valor ou percentual)

(x) Aberto

(x) Sim (conforme orçamento estimado em planilha - termo de referência

6. Tipo de Licitação:

(x) Menor Preco

(x) Global

7. Objeto da licitação/Codificação no Certificado de Registro – SAEB:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, serviços correlacionados e suporte, compreendendo o planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento, elaboração de relatoria para conclusão do processo conferencial estadual e suporte á delegação estadual para a etapa nacional, a 6ª Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional.

Família: 02.49

CÓDIGO: 02.49.00.00180281-0

8. Regime de execução/fornecimento:

(x) **Serviço** com empreitada por preço (x) Unitário

9. Dotação orçamentária:

(x) Contratação delegada

Unidade FIPLAN Função Subfunção Programa P/A/OE 39.101 80 306 4411

Região/planejamento Natureza da despesa Destinação do recurso Tipo de recurso orçamentário 7800 3.3.90.39.00

1.500.0.100.000000.00.00.00

10. Prazos:

(x) Contratação delegada

O prazo para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente será de: 05 (cinco) dias, observado o disposto no art. 124, §3º, da Lei estadual nº 9.433/05.

11. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:

Site: www.licitacoes-e.com.br



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

www.comprasnet.ba.gov.br

Recebimento das propostas: das 08:00 horas do dia 25/09/2023 às 09:45 horas do dia 26/09/2023.

Início da sessão pública: às 10:00 horas do dia 26/09/2023.

12. Exame prévio da minuta e aprovação da assessoria jurídica:

(x) Declaro que a minuta utilizada para a elaboração deste instrumento está em conformidade com a que foi padronizada e divulgada no sítio eletrônico da Procuradoria Geral do Estado, não tendo sido alteradas quaisquer das suas cláusulas, além do preenchimento das quantidades e serviços, unidades favorecidas, locais de entrega dos bens ou prestação de serviços, estando dispensada a oitiva do órgão de assessoramento jurídico nos termos da norma indicada a seguir:

Portaria PGE nº 063 de 08 de abril de 2016, modificada pela Portaria PGE nº 022, de 31 de janeiro de 2017

Art.: 1º Inciso: I

Edital-Padrão: CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA

Extraído do link: https://www.pge.ba.gov.br/minutas-de-editaistermos-e-modelos/

Data do download: 12/09/2023.

13. Interstício mínimo para o recebimento das propostas:

(x) 08 dias úteis

14. Índice:

PARTE I – PROPOSTAS

- (✓) SEÇÃO I. Especificações para elaboração da proposta de preços
- (✓) SEÇÃO II. Termo de Referência do objeto da licitação
- (✓) SEÇÃO III. Orçamento estimado em planilha
- (✓) SEÇÃO IV. Modelo de Descrição da Proposta
 - (✓) 1 Modelo de descrição da proposta de preços
- (✓) SEÇÃO V. Modelo de declaração de elaboração independente de proposta e de inexistência de impedimento à participação no certame
- (✓) SEÇÃO VI. Modelo de procuração
- (✓) SEÇÃO VII. Modelo de declaração de enquadramento (Lei Complementar nº 123/06)
- (x) SEÇÃO VIII. Modelo de declaração de pleno conhecimento e de veracidade dos documentos

PARTE II – HABILITAÇÃO

- (✓) SEÇÃO I. Documentos de Habilitação
- (✓) SEÇÃO II. Certificado de Registro Cadastral CRC/CRS
- (✓) SECÃO III. Modelos de Prova de Qualificação Técnica
 - (✓) Comprovação de Aptidão para o Desempenho
- (✓) SEÇÃO IV. Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor
- (✓) SEÇÃO V. Modelo de declaração quanto à regularidade fiscal e trabalhista (Lei Complementar nº 123/06)

PARTE III – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

- (✓) SEÇÃO I. Amostras/demonstração de compatibilidade
 - (X) Não
- (✓) SEÇÃO II. Participação de empresas reunidas em consórcio
 - (x) Não
- (✓) SEÇÃO III. Participação de cooperativas
 - (x) Não
- () SEÇÃO IV. Avaliação das propostas técnicas
 - (x) Não se aplica
- (✓) SEÇÃO V. Reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte
 - (x) Não se aplica

PARTE IV – CONTRATO

(✓) Minuta do contrato

PARTE FIXA- RITO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E CONTRATAÇÃO

- (✓) Título I Dos Princípios
- (✓) Título II Dos Impedimentos
- (✓) Título III- Das Propostas e dos Documentos de Habilitação
- (✓) Título IV Do Procedimento na Licitação



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- (✓) Título V Das Impugnações
- (✓) Título VI Das Disposições Finais
- (✓) Título VII Da Revogação e Anulação
- (✓) Título VIII Da Contratação
- (✓) Título IX Das Penalidades
- (✓) Título X Do Foro

15. Informações e esclarecimentos adicionais

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos no portal www.comprasnet.ba.gov.br ou solicitados ao responsável pela expedição do instrumento convocatório.

16. Responsável pela expedição do convocatório e meio de contato:

Servidor responsável e portaria de designação: **LÚCIA CRISTINA GUEDES CARDOSO**. Portaria nº 137, de 03 de agosto de 2023, publicada no DOE de 04 de agosto de 2023.

Endereço: Av. Luiz Viana Filho, 3ª Avenida nº 390, Plataforma A, subsolo – CACL, Centro Administrativo da Bahia – CAB

- Salvador /Bahia

Horário: 08:30 ás 12:00 / 13:30 ás 18:00

Tel.: (71) 3115-9860 Fax: (71) 3115-9881

E-mail: cpl@seades.ba.gov.br

Local e data da expedição: Salvador, 12 de setembro de 2023.

Lúcia Cristina Guedes Cardoso

Lúcia Cristina Guedes Cardoso Mat.: 92.086.544 Pregoeira Oficial da SEADES

PARTE I – PROPOSTAS

SEÇÃO I ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **1.** A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data fixada neste instrumento para início da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne.
 - **1.1** Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.
- **2.** O prazo de entrega ou de execução do objeto será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo maior ou que não o estipule.
 - **2.1** Será considerada não escrita a fixação de prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes reduzi-lo.
- **3.** O prazo de garantia técnica será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo menor ou que não o estipule.
 - **3.1** Será considerada não escrita a fixação de prazo de garantia técnica inferior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.
- **4.** O proponente deverá elaborar a sua proposta escrita de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, em consonância com o modelo proposto neste convocatório, expressando os valores em moeda nacional reais e centavos, em (x) duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
- **5.** No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.
- **6.** Precedentemente à elaboração da proposta, a licitante deverá observar as cláusulas e disposições deste edital, de seus apensos e anexos, especialmente as constantes do instrumento de contrato e as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar desconhecimento supervenientemente.
- **7.** As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 deverão obter esta qualificação junto ao sistema *licitacoes-e* do Banco do Brasil, comprometendo-se a remeter ao órgão licitante, por ocasião da habilitação, a Declaração de Enquadramento (PARTE I PROPOSTAS/SEÇÃO VII), sob pena de não obter a concessão do tratamento diferenciado.

SEÇÃO II TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. Descritivo: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, serviços correlacionados e suporte, compreendendo o planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento, elaboração de relatoria para conclusão do processo conferencial estadual e suporte a delegação estadual para a etapa nacional. O evento terá como foco a realização da 6ª Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional que acontecerá em Outubro de 2023 em Salvador, conforme características, quantitativos, condições e especificações disciplinadas nesta Seção.

2. Características, quantitativos, cronograma/prazo de entrega e local de entrega:

LOTE	Participação	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Cronograma /Prazo
1	ampla	02.49.00.00091716-8	ORGANIZACAO E PROMOCAO, de evento	Un	01	06 meses

2.1 Local da prestação de serviço: Salvador/BA.

3. Especificações:

3.1 Garantia Técnica:

- (x) **3.1** O prazo legal de garantia técnica será de **30 (trinta) dias,** tratando-se de fornecimento de serviço não durável, e de **90 (noventa) dias**, tratando-se de fornecimento de serviço durável (art. 26, I e II do CDC).
 - **3.2** O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada, em que consiste, a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada, bem como os ônus a cargo do Contratante, devendo ser entregue devidamente preenchido, pela Contratada, no ato do fornecimento, acompanhada de manual de instrução e, quando for o caso, do manual de instalação e uso do produto, em linguagem didática, com ilustrações (art. 50, parágrafo único, do CDC).

4. Disposições adicionais:

4.1 Da justificativa

O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional da Bahia – CONSEA-Ba, seguindo as recomendações do CONSEA Nacional, reinstalado em fevereiro de 2023, e no uso de suas competências legais e regimentais quanto a responsabilidade de convocar, ordinariamente a cada 04 anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros a Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, deliberou em sua 1ª Plenária Ordinária, realizada em março de 2023, pela realização das Conferências de Segurança Alimentar e Nutricional na Bahia.

Conforme disposto no Art. 1º e o Art. 204 da Constituição Federal, respectivamente, a participação direta dos cidadãos e cidadãs é um fundamento do Estado brasileiro, e a participação da população, diretamente e por meio de organizações representativas, é estruturante no desenho constitucional da Política de Segurança Alimentar e Nutricional.

Neste sentido, a 6ª Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional será um importante espaço democrático de discussão e articulação coletiva, em torno de propostas que serão levadas à 6º Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. Sua principal característica consiste em reunir governo e sociedade civil, de forma organizada, para I) debater e decidir as prioridades nas Políticas Públicas de segurança alimentar e nutricional nos próximos anos; ii) potencializar a participação social no Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN; iii) qualificar as estruturas de controle social nos municípios e territórios de identidades; iv) avaliar as ações e políticas públicas de Segurança Alimentar e Nutricional; v) propor diretrizespara as políticas públicas de Segurança Alimentar e Nutricional nos âmbitos estadual e nacional. Vale salientar que alguns Territórios de identidade do Estado, em sua maioria, realizarão suas Conferências Territoriais de Segurança Alimentar e Nutricional, visando também propiciar um



espaço para reflexões, com levantamento de proposições e escolhas dos delegados/as que participarão da Conferência Estadual. As proposições levantadas servirão de subsídios e qualificação para a referida Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional.

Seguindo a diretriz nacional, as Conferências de SAN na Bahia seguirão o lema: "*Erradicar a fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade"*, e terão três eixos norteadores dos debates:

- Eixo 1 Determinantes Estruturais e Macrodesafios para a Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional.
- Eixo 2 Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional e Políticas Públicas Garantidoras do Direito Humanos à Alimentação Adequada.

Eixo 3 – Democracia e Participação Social.

A 6ª CESAN realizar-se-á de forma presencial em Salvador/BA, até o dia 30 de outubro de 2023, requerendo que as 16 Conferências Territoriais de Segurança Alimentar e Nutricional sejam realizadas até o dia 30 de agosto 2023. As normas gerais para a realização das Conferências de Segurança Alimentar e Nutricional serão definidas em alinhamento com as normativas nacionais. O público participante da Conferência serão os delegados/as eleitos/as nas Conferências Territoriais de Segurança Alimentar e Nutricional e indicados pelo Poder Público, Convidados e Autoridades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

4.2 Dos objetivos

4.2.1 Geral

Fortalecer os compromissos políticos com a democracia, com a erradicação da fome com comida de verdade e com o direito humano à alimentação adequada, por meio de sistemas alimentares justos, antirracistas, sustentáveis, promotores de saúde e da sobera-nia e SAN.

4.2.2 Específicos

- Analisar os determinantes e as causas estruturais da(s) fome(s), de todas as formas de má nutrição e propor diretrizes e prioridades para que o Estado atue na direção da Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional, em âmbito nacional e internacional.
- Elaborar estratégias de superação das desigualdades estruturais, dos racismos e todas as formas de descriminação que permeiam os sistemas alimentares desde a perspectiva das mulheres, povos indígenas, população negra, quilombolas, povos e comunidades tradicionais, pessoas com deficiência, população LGBT, e demais grupos historicamente excluídos.
- Apontar caminhos para um desenvolvimento socioeconômico sustentável, solidário e justo que contribua para a erradicação definitiva da fome e todas as formas de má nutrição.
- Elaborar diagnóstico situacional da implementação do SISAN, das políticas, programas e ações de SAN em âmbito municipal, estadual e nacional, propor diretrizese prioridades para o 3º Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e para fortalecer a adesão, o cofinanciamento, a pactuação, a articulação e a gestão intersetoriale federativa do SISAN e das políticas públicas garantidoras do Direito Humano àAlimentação Adequada a todas às pessoas.
- Promover compromisso dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário nas três esferas federativas para o fortalecimento e democratização do SISAN, inclusive para a criação de instrumentos de exigibilidade do DHAA, no contexto das políticas públicas.
- Definir aspectos estratégicos para formação permanente de gestores, trabalhadoras e trabalhadores e da participação social em Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional, e sobre o Direito Humano à Alimentação



Adequada (DHAA) em processos dialógicos e participativos com a conjunto da sociedade brasileira.

- Definir mecanismos para ampliar a participação e o controle social no SISAN para a formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas garantidoras da soberania e segurança alimentar e nutricional.
- Acolher e potencializar as contribuições dos diversos segmentos sociais representados nas Conferências Territoriais de SAN, sobre estratégias de enraizamento e territorialização da participação social de forma permanente, na gestão das políticas públicas e iniciativas do poder público em âmbito Municipal, Estadual e Federal.
- Delinear estratégias de comunicação e mobilização da sociedade para e reafirmar o pacto social pela Democracia como pilar da Soberania e Segurança Alimentar e Nutri- cional e do Direito Humano à Alimentação Adequada, construídos com a força das lutase o protagonismo dos sujeitos de direito e dos seus territórios.
- Eleger as delegações de cada território para a 6ª Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, observando os critérios e procedimentos para tal, conforme o Regimento Interno da Conferência Territorial.

4.3 Dos participantes

Participarão da 6ª CESAN delegados(as) que representam a sociedade civil e o poder público, que atuam no campo da segurança alimentar e nutricional, e que foram escolhidos nas Conferências Territoriais de SAN ou indicados como delegados natos e observadores pela Comissão Organizadora, na proporção de 1/3 do poder público e 2/3 da sociedade civil.

Estes representarão povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, movimentonegro, organizações de caráter religioso, jovens, mulheres, movimentos sociais, centrais sindicais, pastoral da criança, pessoas com necessidades alimentares especiais, conselhos municipais de SAN e de desenvolvimento rural, agricultores(as) familiares, universidades, organizações não governamentais (ONGs), articulações e redes como a ASA (Articulação no Semiárido), fóruns e coletivos de economia solidária.

Participantes	Quantidade
Delegados natos - Conselheiros do CONSEA-Ba — Sociedade Civil	48
Delegados natos - Conselheiros do CONSEA-Ba — Poder Público	24
Delegados natos Indicados pelo Governo Estadual	10
Delegados natos da sociedade civil indicados pela Comissão Organizadora	20
Delegados escolhidos nas Conferências Territoriais (2/3 da Sociedade Civil e 1/3 de representantes do Governo)	698
Palestrantes	10
Equipe de apoio	25
TOTAL	835

4.4 Das especificações dos serviços

Caracterizam-se os serviços de planejamento e organização dos eventos como:

4.4.1 Prospecções de Informações

Consiste na prestação de serviços técnicos de Planejamento e Organização de eventos, compreendendo:

4.4.1.1 Planejamento:

- Identificação do evento;
- II. Levantamento do nível de complexidade;
- III. Escolha do local;
- IV. infraestrutura;
- V. Apoio técnico, administrativo e de pessoal;
- VI. Registro e divulgação,
- VII. Orçamentos.

4.4.1.2 Organização

seleção e alocação de recursos humanos; identificação e montagem de ambientes; elaboração da programação geral e do roteiro; distribuição de atribuições e de tarefas; assessoria prévia.

Os serviços de assessoria prévia deverão ser prestados diretamente pela licitante contratada.

4.4.2 Execução do Evento

O processo da 6ª Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional será composto por uma série de atividades pré - conferenciais, durante a Conferência e apósa Conferência visando ao alcance dos objetivos relacionados neste TR.

I. As etapas pré – conferenciais envolvem:

- · Apoio a realização das Conferências Territoriais com a disponibilização depalestrantes, quando necessário;
- · Realização da escuta de usuários/as do SISAN durante o prazo de realização dasetapas municipais definir formato para apoio;
- · Disponibilização de sistema web para
- Lançamento /cadastramento das propostas de deliberações para estaduale a nacional e;
- Cadastramento de delegados/as para a etapa estadual;
- Inscrição de ouvintes, convidados e outras participações.
- Compilação das propostas oriundas das Conferências Territorial;
- · Realização das atividades preparatórias para a etapa estadual

II. A Conferência propriamente dita

- · Realização de translado dos delegados/as Rodoviária x Hotel x Local derealização do Evento;
- · Credenciamento dos/das Delegados/as;
- Relatoria;
- · Palestra Magna;
- · Aplicação da avaliação do processo conferencial;
- · Realização de Grupos de Trabalho
- Realização de Plenária final;
- · Eleição dos/as Delegados/as que irão participar da Conferência Nacional;

III. Atividades pós conferência

 Aquisição das passagens aéreas para os/as Delegados/as eleitos/as na Conferência Estadual que irão participar da Conferência Nacional;



- · Realização da etapa preparatória para a conferência nacional com a delegação daBahia;
- · Elaboração do Relatório de Prestação de Contas da Conferência Estadual;

A execução do evento compreende a contratação dos fornecedores e serviços a seremalocados para sua realização, tais como:

a) Locação de espaço físico

Consiste na locação de espaços para eventos realizados fora das dependências da SEADES, em qualquer local compatível com as características do evento e suas etapas relacionadas, no âmbito da Capital e/ou do Interior.

b) Registro do evento

As fotos e filmagem deverão ser apresentadas com qualidade jornalística e entregues, em drive virtual mesmo quando solicitada a revelação;

c) Recursos Humanos

Equipe de profissionais com experiência em eventos e/ou em Segurança Alimentar e Nutricional, conforme especificações para o desenvolvimento das atividades relacionadas ao processo conferencial, descrições e especificações constantes neste Termo de Referência.

Compreende a equipe de Recursos humanos:

- Profissionais de nível médio e superior, com experiência na temática da Segurança Alimentar e Nutricional para assessorias técnicas, facilitação de oficinas, palestras, relatorias, seja para as etapas preparatórias, seja para o evento propriamente dito, conforme anexo;
- Profissionais de apoio técnico e administrativo para a realização do evento, conforme especificações no anexo I;
- c.1) A assessoria prévia e a coordenação-geral do evento poderão ser realizadas pelo mesmo profissional;
- c.2) Os recursos humanos deverão trabalhar uniformizados, serem ágeis, simpáticos e possuir experiência no trato com autoridades:
- c.3) A diária dos recursos humanos deverá incluir despesas com uniforme, transporte, municipal ou intermunicipal, alimentação e hospedagem, quando necessário;
- c.4) Todos os profissionais envolvidos na realização do evento estarão sob a responsabilidade da licitante contratada e deverão atender às normas de segurança relativas às respectivas atividades prevendo, inclusive, a devida utilização de equipamentos de proteção individual EPIs pela equipe, quando a atividade o solicitar (nos casos, por exemplo, manipulação de produtos de limpeza e cabos energizados);
- c.5) A licitante contratada é responsável pelo atendimento às normas legais devidas, bem como ao pagamento das taxas referentes à equipe em serviço e do seguro contra quaisquer riscos, especialmente em relação à equipe funcional em serviço no evento;

d) Alimentos e Bebidas

A alimentação e bebidas fornecidas pela licitante contratada deverão atender às exigências dos órgãos competentes de fiscalização sanitária, compreendendo os itens contidos e especificados neste Termo de Referência.



O serviço de alimentação será de responsabilidade da licitante contratada e sua demandafica condicionada aos eventos cujas atividades sejam ininterruptas ou àqueles cujos objetivos demandem alimentação.

Preferencialmente, os alimentos e bebidas deverão ser adquiridos da Agricultura familiar.

- d.1) Os itens de alimentos e bebidas serão utilizados em eventos de natureza institucional, técnica/científica e cultural, destinados aos participantes, não sendo permitido servir bebidas alcoólicas e nem gaseificadas (refrigerantes) no evento;
- d.2) A montagem e desmontagem de toda a infraestrutura necessária para a realização dos referidos serviços em cada evento, quando em local fora de ambiente hoteleiro, incluindo o serviço de transporte do material serão de responsabilidade da Contratada;
- d.3) Quando do fornecimento de água mineral em garrafas individuais, incluir copos de vidro e bandejas (serviço em mesa de autoridades). No preço unitário da garrafa, devem estar agregados todos os custos dos materiais acima descritos;
- d.4) Quando da instalação de bebedouros tipo geladeira com garrafões de água mineral de 20 litros, incluir copos descartáveis e lixeira, pelo período do evento. No preço unitário do garrafão, devem estar agregados todos os custos dos materiais aqui descritos;
- d.5) Quando do fornecimento de café em garrafas térmicas, incluir copos descartáveis, xícaras de louça, açúcar, adoçante, guardanapo e lixeiras pelo período do evento. No preço unitário do café devem estar agregados todos os custos dos materiais acimadescritos;
- d.6) Os preços de alimentos e bebidas devem incluir todas as taxas de serviços e impostos;
- d.7) As louças, talheres, cestas, bandejas e guardanapos, incluindo mesas, cadeiras e toalhas para realizar os serviços de coffee break, são de responsabilidade da empresa e devem estar computados nos custos desses serviços, observadas as necessidades e quantidades de cada um.

e) Sistemas

Disponibilizar Sistema Informatizado que contemple o cadastramento das propostas e deliberações dos territórios e a inscrição, credenciamento, cadastramento das propostas, deliberações e votação da Conferência Estadual.

f) Equipamentos

Os equipamentos locados deverão ser fornecidos pela licitante contratada em perfeito estado de uso, aparência e em condições de funcionamento mesmo que a especificação contida neste Termo de Referência não detalhe todas as partes e componentes necessários ao correto funcionamento e desempenho do equipamento.

Todos os equipamentos e insumos utilizados deverão ser de alta qualidade e disponibilizados em tempo hábil para testes e verificações do Responsável pelo Evento. A licitante contratada deverá disponibilizar um técnico para acompanhar toda a montagem, instalação e desmontagem de qualquer equipamento contratado, bem como ficar à disposição para resolver qualquer problema específico da área e substituir equipamentos com defeito por outro similar ou imediatamente superior.

g) Decoração e Sinalização

10



Os materiais disponibilizados deverão ser fornecidos pela licitante contratada em perfeito estado de uso, aparência e funcionamento, compreendendo os itens contidos e especificados neste Termo de Referência.

h) Transporte

O serviço disponibilizado deverá ser fornecido pela licitante contratada dentro do mais perfeito padrão de qualidade, segurança e confiabilidade.

i) Mobiliário e Estruturas Temporárias

O mobiliário e as estruturas temporárias disponibilizadas deverão ser fornecidos pela licitante contratada em perfeito estado de uso, aparência e funcionamento, compreendendo os itens contidos e especificados neste Termo de Referência.

i) Material de Consumo

O material de consumo ofertado pela licitante contratada deverá ser novo, de primeiro uso e, em caso de suprimentos de informática, ser da mesma marca do fabricante do equipamento fornecido compreendendo os itens contidos e especificados neste Termode Referência.

k) Material Promocional

Os materiais promocionais disponibilizados deverão ser fornecidos pela licitante contratada em perfeito estado de uso, aparência e utilização, compreendendo os itens contidos e especificados neste Termo de Referência.

4.4.3 Finalização do Evento

A finalização do evento deverá ser feita de acordo com a solicitação de serviços técnicos feitos pela SEADES, visando à devolução de materiais, envio de correspondência de agradecimento, fechamento de planilhas de custo, entrega de material produzido em vídeo e texto, bem como o arquivo de filmagem e fotográfico do evento, conforme os itens contidos e especificados neste Termo de Referência.

4.4.4 Avaliação do Evento

Qualquer atividade realizada pela licitante contratada a pedido da SEADES deverá ser avaliada após o encerramento, por meio de relatório a ser entregue pelo responsável da licitante contratada ao gestor do contrato, contemplando o levantamento dos resultadose o balanço entre os resultados e os objetivos definidos.

5. Obrigações da Empresa

- Executar fielmente o contrato a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do evento.
- Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da SEADES prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.
- Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização ou do Gestor do contrato, a ser firmado, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos.
- Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços licitados.
- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum



vínculo empregatício com a SEADES;

- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigaçõesestabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas osseus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da SEADES;
- É proibida, por parte da empresa, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da SEADES, ou de qualquer órgão pertencente a Administração Pública Estadual, direta ou indireta;
- A empresa deverá encaminhar, tão logo seja demandado sobre o evento, um orçamento prévio ou preliminar contendo a sistematização da execução que atenda às especificações constantes no Anexo I, para apreciação do Gestor do Contrato;
- Providenciar a imediata troca de todo equipamento que vier a apresentar defeito durante a realização de qualquer evento;
- Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da SEADES, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
- Manter, ainda, seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares;
- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização dos serviços;
- Comunicar ao Gestor do Contrato da SEADES, por escrito, qualquer anormalidade e/ou impropriedade verificadas e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e mudança dos detalhes por parte da SEADES, durante a fase de planejamento do evento;
- Manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as exigências deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, durante a vigência contratual;
- Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;
- Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo o local do evento sempre em perfeita ordem;
- Manter um preposto responsável pela execução do contrato, aceito pela Administração da SEADES, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for preciso;
- Manter, por si, por seus prepostos e empregados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos.
- Todo o equipamento deverá ser entregue, instalado e testado na véspera (antecedência mínima de 12 horas antes do início do evento), devendo estar os equipamentos, em pleno funcionamento, no mínimo 01 (uma) hora antes do início do evento. E deverão ser recolhidos ao final de cada evento, sem ônus adicional para esta SEADES;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato a ser firmado.
- Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome.

6. Das obrigações da Seades

- Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços licitados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas no contrato a ser firmado.
- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes aos eventos, que venham a ser solicitados pelo preposto da empresa.
- Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa desempenhar, por meio dos profissionais, os



serviços dentro das normas do contrato aser firmado.

- Permitir o acesso dos empregados da empresa às dependências da SEADES para execução dos serviços referentes ao objeto do contrato, quando se fizer necessário, desde que estejam identificados com o crachá de identificação da empresa.
- Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto desta licitação, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas.
- Acompanhar a preparação dos ambientes e a disponibilização dos equipamentos 12 (doze) horas antes da data de realização do evento.
- Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato a ser firmado, ressalvados os casos fortuitos ou deforça maior, devidamente justificados e aceitos.
- Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.
- Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços ou equipamentosque não tenham sido considerados adequados.
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações e acompanhar o andamento dos serviçosda empresa.
- Não permitir que outrem execute os serviços objeto do presente termo, que se obrigou à Contratada;
- A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços caberá diretamente a Comissão Organizadora das Conferências de SAN na Bahia, composta pelo Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional CONSEA-Ba e SEADES:
- Comunicar oficialmente à licitante vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

7. Da demanda dos serviços

Os serviços serão demandados com antecedência mínima de até 05 (cinco) dias úteis, por meio de solicitação formal do Gestor do Contrato e a execução se dará pela CONTRATADA após autorização na Ordem de Serviços, emitida pela Contratante.

8. Do cancelamento de eventos

- A SEADES deverá manter informada a empresa sobre as alterações no agendamento da Conferência com a maior antecedência possível.
- Caso o evento venha a ser cancelado, a empresa CONTRATADA deverá ser informada com a maior brevidade possível.
- Caso o evento seja cancelado, em parte ou integralmente, a menos de 01 (um) dia útil do seu início, a CONTRATANTE ressarcirá as despesas decorrentes, desde que devidamente comprovadas.

9. Da estimativa de custo

- 9.1 Os quantitativos apresentados na Planilha constante do Anexo I são meramente estimativos, podendo sofrer alterações de acordo com a necessidade e interesse da Administração, quando da realização do evento em pauta.
- 9.2 A SEADES não está obrigada a utilizar, na totalidade, os quantitativos previstos no Anexo I.

10. Do pagamento

- A CONTRATADA apresentará Fatura/Nota Fiscal de serviços para liquidação e pagamento da despesa, sendo efetuada

mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 10 (dez) dias úteis, da data de visto da nota fiscal pelo Gestor do Contrato e do "Atesto" do servidor responsável pela fiscalização do evento, designado para esse fim pela Unidade Demandante, observadas as formalidades previstas no contrato. O pagamento será efetuado em parcelas, ao final da execução dos serviços solicitados.

- A SEADES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos definidos no instrumento de pactuação.
- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente deliquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de atualização monetária por atraso de pagamento.
- O pagamento será efetuado após a verificação da Regularidade Fiscal da Contratada no COMPRASNET, devendo o resultado ser impresso e juntado aos autos do processo.
- Caso detectada situação irregular da contratada perante o COMPRASNET, a CONTRATANTE deverá aplicar as medidas cabíveis conforme previsto na Lei 9433/2005.
- Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, conforme Legislação vigente.
- A SEADES não efetuará pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em bancos, bem como os que forem negociados com terceiros.
- A SEADES só efetuará pagamentos via ordem bancária, pelo que a CONTRATADA fornecerá, em sua proposta, os dados necessários. As eventuais despesas decorrentes de transferências de valores para outras praças, serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- As despesas relativas à hospedagem e alimentação poderão ser efetuadas antecipadamente, ressalvado o direito da CONTRATANTE em cancelar as reservasem caráter preliminar ou definitivo, assegura ainda a devolução da quantia paga, possibilitando, entretanto, o desconto máximo de 10% (dez por cento) desse valor a título de multa. A cobrança de qualquer outro valor pela empresa hoteleira fica proibida.

11. Dos resultados esperados

- Qualidade, precisão e tempestividade dos serviços executados, cortesia, prontidão e experiência dos profissionais indicados para a realização dos serviços;
- Qualidade e uniformidade visual dos materiais elaborados, em consonância com os padrões e exigências estabelecidas pela SEADES; e
- Pronta resposta às demandas apresentadas.

12. Responsável pelas informações constantes do termo de referência:

Santiago Matos Ferreira Primo Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional

Anexo I do Termo de Referência

GRUPO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD
Apresentação musical (Porte 1)	Apresentação musical de cantores, bandas, orquestras e/ou associações culturais carnavalescas afrodescendentes (blocos afro e afoxés), a partir de 6 integrantes, consagrados nacionalmente e/ou internacionalmente.(Incluso o cachê da banda, transporte, instrumentos e figurino)	Por apresenta	4

14



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Almoço	Ambiente hoteleiro e/ou fora de ambiente hoteleiro. Buffet com 03 opções de saladas (legumes, verduras cozidas e cruas), 03 tipos de proteína (carne vermelha, frango e peixe) com as respectivas guarnições (arroz e feijão), 01 tipo de massa (lasanha, talharim ou espaguete), 02 tipos de sobremesa(frutas cortadas e doces), 02 tipos de suco (frutas da estação), água mineral. A empresa se responsabilizará também pela montagem da estrutura necessária para a distribuição da alimentação no local do evento (mesas, cadeiras, pratos, copos, talheres, toalhas, utensílios, etc) ou garantirá o serviço em stabelecimento cuja distância não ultrapasse 300 metros do local do evento	U / custopor pessoa	2220
arranjo de flores	elaboração de arranjos tipo jardineira para mesa plenária e arranjos com tripés com floresnobres naturais	U	2
Banner	Material em Iona, acabamento em aro de madeira. Tamanho 0,80 X 1,20	U	24
Blimp	Confecção de blimp material em lona, com cordas de sustentaçãopara grandes alturas. Iluminação interna a gás hélio. Impressão 4/0		2
Cabine fotográfica	Locação de cabine fotográfica com impressão de fotos	diária	3
Coffee Breaktipo 2		U / POR PESSOA	2400
credenciamento	prestação de serviço de controle echecagem dos participantes do evento	diária	3
Cerimonial	condução do evento de forma objetiva, garantindo a atenção dopúblico com linguagem atrativa edinâmica por profissional qualifiado, de modo a comandar todos os atos da programação do evento. Sujeito à aprovação	diária	2
Cinegrafia /filmaker	serviço de captação de imagens doevento	diária	3
Desenvolvimentode Conteúdos	Disponibilização de Especialistascom experiência no desenvolvimento de Temáticas relativas ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS).	diária	10
Espaço físicopara até 50 pessoas	Disponibilização de sala com arcondicionado, mesas e cadeiras, com acessibilidade para pessoascom dificuldade de locomoção. Ambiente hoteleiro e/ou fora deambiente hoteleiro, padrão 4 estrelas.	diária	3
Espaço físicopara até 100 pessoas	Disponibilização de sala com arcondicionado, mesas e cadeiras, com acessibilidade para pessoas com dificuldade de locomoção. Ambiente hoteleiro e/ou fora de ambiente hoteleiro, padrão 4 estrelas.	diária	60



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Espaço físico para	Disponibilização de sala com arcondicionado, mesas e cadeiras, com acessibilidade para pessoascom dificuldade de locomoção. Ambiente hoteleiro e/ou fora deambiente hoteleiro, padrão 4		
até 1.000pessoas	estrelas.	diária	3
sem rider técnico específico.	Mesa de som, amplificador, 01 caixas de som acústica com tripé	diária	20
Equipamento de sonorização acima de 1.000 participantes. Local aberto e/ou fechado e sem rider técnico específico.	20 caixas de som, amplificadores, mesa de som e suportes e	diária	6
Gerador 340KVA	cabo.	diária	3
Hospedagem	Aptº duplo, categoria simples, incluindo café da manhã. (Padrão mínimo 4 estrelas)	diária	2400
HOUSE MIX	•	U	3
IdentidadeVisual	criação de identidade visual de evento, incluindo criação de logomarca, peças de sinalização eimpressos	υ	1
impressora alaser	impressora a laser	diária	5
iluminaçãocênica	Iluminação cênica para todos osespaços do evento.	diária	3
Jantar	Ambiente hoteleiro e/ou fora de ambiente hoteleiro. Buffet com 02opções de sopas (a exemplo de sopa deverduras, sopa de frango, sopa de feijão) 03tipos de saladas (legumes, verdurascozidas e cruas, 3 tipos de proteínas (carne vermelha, frango e peixe), 01 tipode massa (lasanha, talharim, ou espaguete),arroz, 02 tipos de sucos (frutas da estação), água, sobremesa (frutas edoces). A empresa se responsabilizará também pela montagem da estrutura necessária para a distribuição da alimentaçãono local do evento (mesas, cadeiras, pratos, copos, talheres, toalhas, utensílios, etc) ou garantirá o serviço em estabelecimento cuja distância nãoultrapasse 300 metros do local do evento	U	1600
Kit de primeiros socorros	cirúrgicas/mascara de proteçãofacial/pinça/óculos de proteção/colar cervical além de gazes esterilizada/esparadrapo/algodão	U	5
Microfone semfio	chão quando necessário), bateria9V	diária	30
mesa diretora		diária	4
notebook	notebook com processador de nomínimo 2.0 GHz, memória de 256 mb ou superior; HD 40 GB(mínimo), tela de 15", saída S-Video paratelevisão, 4 UBS 2.0, pacote Office licenciado	diária	38

1 30
1
30
50
5
2
24
3
1
2
30
3
30
3
15

ANEXO II – PROGRAMAÇÃO PRELIMINAR DA 6º CONFERÊNCIA ESTADUALDE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Programação Preliminar da 6ª Conferência Estadual de Segurança Alimentar eNutricional

xx DE OUTUBRO DE	2023			
HORÁRIO	ATIVIDADES	PALESTRANTES		
8h – 17h	Credenciamento			
14h – 17h	Leitura e aprovação do Regulamento da Conferência	Débora Rodrigues - Presidenta do CONSEA-Bae a Secretária Fabya Reis - Secretaria de Ação e Desenvolvimento Social (SEADES)		
	Cerimônia de Abertura	Fabya Reis - Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social		
19h	Composição da mesa – Pronunciamento autoridades	Débora Rodrigues - Presidente do CONSEA-Ba eAutoridades		
	Deliberações iniciais			
	Definição dos Grupos de Trabalho	Palestrante da PalestraMagna		
	Palestra Magna: "ERRADICAR A			
	FOME E GARANTIR DIREITOS COM COMIDA DE VERDADE, DEMOCRACIA E EQUIDADE"			
21h00min	Apresentação Cultural			
22h Encerramento				
XX DE OUTUBRO DI	= 2023			
Trabalhos em (Grupos para elaboração de Propostas com base nos E	iixos daConferência		
	- · · ·	Palestrante Mediadora:		
		PalestranteMediadora:		
8h - 9h	Painel III -	Palestrante:Mediadora:		
9h- 12h	Análise/elaboração/consolidação de Propostas	Coordenação Metodologia		
12 h 14h	Almoço			
14h – 18h	Continuidade dos GT's			
19h – 21h	Atividades Culturais			
xx DE outubro DE 2	2023			
	ALMOÇO			
8h – 12h	Plenária Final – aprovação de propostas consolidadas nos grupos de trabalho	Presidente do CONSEA ea Secretaria Fabya Reis		
12h – 14h	Almoço			
14h - 17h	Eleição dos/as delegados/as para a Conferência Nacional			
17h	Cerimônia de Encerramento	Presidente do CONSEA ea Secretária SEADES		
		Autoridades		

SEÇÃO III ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA

(x) Para efeito do art. 81, II, da Lei estadual nº 9.433/05, o orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários é o descrito abaixo, os quais correspondem ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global.

	LOTE ÚNICO								
ITEM	Código SIMPAS	Descrição	UF	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL			
1	02.49.00.00091716-8	ORGANIZACAO E PROMOCAO, de evento.	UN	01	R\$ 1.565.456,66	R\$ 1.565.456,66			
VALOR ESTIMADO GLOBAL R\$ 1.:									
	DEGRAU (art. 14, III, do Decreto nº 10.024/19)								

PLANILHA DESCRITIVA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

GRUPO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	Valor Unitário	Valor Global
Apresentação musical (Porte 1)	Apresentação musical de cantores, bandas, orquestras e/ou associações culturais carnavalescas afrodescendentes (blocos afro e afoxés), a partir de 6 integrantes, consagrados nacionalmente e/ou internacionalmente.(Incluso o cachê da banda, transporte, instrumentos e figurino)	Por apresentação/cac hê	4	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00
Almoço	Ambiente hoteleiro e/ou fora de ambiente hoteleiro. Buffet com 03 opções de saladas (legumes, verduras cozidas e cruas), 03 tipos de proteína (carne vermelha, frango e peixe) com as respectivas guarnições (arroz e feijão), 01 tipo de massa (lasanha, talharim ou espaguete), 02 tipos de sobremesa (frutas cortadas e doces), 02 tipos de suco (frutas da estação), água mineral. A empresa se responsabilizará também pela montagem da estrutura necessária para a distribuição da alimentação no local do evento (mesas, cadeiras, pratos, copos, talheres, toalhas, utensílios, etc) ou garantirá o serviço em stabelecimento cuja distância não ultrapasse 300 metros do local do evento	U / custo por pessoa	2220	R\$ 65,00	R\$ 144.300,00
arranjo de flores	elaboração de arranjos tipo jardineira para mesa plenária e arranjos com tripés com flores nobres naturais	U	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
Banner	Material em lona, acabamento em aro de madeira. Tamanho 0,80 X 1,20	U	24	R\$ 100,00	R\$ 2.400,00
Blimp	Confecção de blimp material em lona, com cordas de sustentação para grandes alturas. Iluminação interna a gás hélio. Impressão 4/0	U	2	R\$ 2.116,67	R\$ 4.233,34
Cabine fotográfica	Locação de cabine fotográfica com impressão de fotos personalizadas com a marca do evento no formato 10x15 cm	diária	3	R\$ 3.050,00	R\$ 9.150,00

Coffee Break tipo 2	Composto por: 2 bolos sem leite e derivados (laranja e banana), 3 tipos de salgados, 3 tipos de doces regionais. sequilhos doces regionais e salgados, torta doce e torta salgada, frutas cortadas, 05 (cinco) tipos de bebidas não alcoólicas, sendo: café, suco de frutas (in natura), chá, chocolate e água. Deverá estar previsto a disponibilização de: louças, talheres, cestas, bandejas, guardanapos de acordo com o perfil do evento	U / POR PESSOA	2400	R\$ 35,00	R\$ 84.000,00
credenciamento	prestação de serviço de controle e checagem dos participantes do evento	diária	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00
Cerimonial	condução do evento de forma objetiva, garantindo a atenção do público com linguagem atrativa e dinâmica por profissional qualifiado, de modo a comandar todos os atos da programação do evento. Sujeito à aprovação	diária	2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
Cinegrafia / filmaker	serviço de captação de imagens do evento	diária	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00
Desenvolvimento de Conteúdos	Disponibilização de Especialistas com experiência no desenvolvimento de Temáticas relativas ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS).	diária	10	R\$ 1.993,33	R\$ 19.933,30
Espaço físico para até 50 pessoas	Disponibilização de sala com ar condicionado, mesas e cadeiras, com acessibilidade para pessoas com dificuldade de locomoção. Ambiente hoteleiro e/ou fora de ambiente hoteleiro, padrão 4 estrelas.	diária	3	R\$ 1.890,00	R\$ 5.670,00
Espaço físico para até 100 pessoas	Disponibilização de sala com ar condicionado, mesas e cadeiras, com acessibilidade para pessoas com dificuldade de locomoção. Ambiente hoteleiro e/ou fora de ambiente hoteleiro, padrão 4 estrelas.	diária	60	R\$ 2.000,00	R\$ 120.000,00
Espaço físico para até 1.000 pessoas	Disponibilização de sala com ar condicionado, mesas e cadeiras, com acessibilidade para pessoas com dificuldade de locomoção. Ambiente hoteleiro e/ou fora de ambiente hoteleiro, padrão 4 estrelas.	diária	3	R\$ 18.066,67	R\$ 54.200,01
Equipamento de sonorização até 100 participantes. Local aberto e/ou fechado e sem rider técnico específico.	Mesa de som, amplificador, 01 caixas de som acústica com tripé e retorno. Incluso técnico de sonorização. Capital.	diária	20	R\$ 800,00	R\$ 16.000,00
Equipamento de sonorização acima de 1.000 participantes. Local aberto e/ou fechado e sem rider técnico específico.	20 caixas de som, amplificadores, mesa de som e suportes e retorno. Incluso técnico de sonorização. Capital e interior do Estado.	diária	6	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00
Gerador 340 KVA	Gerador 340 KVA funcionando, chave manual e 25 metros de cabo.	diária	3	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
Hospedagem	Apt° duplo, categoria simples, incluindo café da manhã. (Padrão mínimo 4 estrelas)	diária	2400	R\$ 350,00	R\$ 840.000,00
HOUSE MIX	Estrutura tubular BOX TRUSS modulada. Piso revestido em compensado pintado com tinta pva na cor preta; (2 pisos) e lonas transparentes. Tamanho: 3mX3m.	U	3	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
Identidade Visual	criação de identidade visual de evento, incluindo criação de logomarca, peças de sinalização e impressos	U	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
impressora a laser	impressora a laser	diária	5	R\$ 313,33	R\$ 1.566,65

iluminação cênica	Iluminação cênica para todos os espaços do evento.	diária	3	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
Jantar	Ambiente hoteleiro e/ou fora de ambiente hoteleiro. Buffet com 02 opções de sopas (a exemplo de sopa de verduras, sopa de frango, sopa de feijão) 03 tipos de saladas (legumes, verduras cozidas e cruas, 3 tipos de proteínas (carne vermelha, frango e peixe), 01 tipo de massa (lasanha, talharim, ou espaguete), arroz, 02 tipos de sucos (frutas da estação), água, sobremesa (frutas e doces). A empresa se responsabilizará também pela montagem da estrutura necessária para a distribuição da alimentação no local do evento (mesas, cadeiras, pratos, copos, talheres, toalhas, utensílios, etc) ou garantirá o serviço em estabelecimento cuja distância não ultrapasse 300 metros do local do evento	U	1600	R\$ 65,00	R\$ 104.000,00
Kit de primeiros socorros	Primeiros Socorros contendo: Tesoura/Termômetro/luvas cirúrgicas/mascara de proteção facial/pinça/óculos de proteção/colar cervical além de gazes esterilizada/esparadrapo/algodão hidrófilo/antisséptico/água oxigenada 10 vol./água borricada/ álcool 70%/band aid/solução de iodo.	U	5	R\$ 49,00	R\$ 245,00
Microfone sem fio	Microfone sem fio profissional (Com pedestal de mesa ou de chão quando necessário), bateria 9V	diária	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
mesa diretora	mesa diretora com toalha	diária	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
notebook	notebook com processador de no mínimo 2.0 GHz, memória de 256 mb ou superior; HD 40 GB (mínimo), tela de 15", saída S-Video para televisão, 4 UBS 2.0, pacote Office licenciado	diária	38	R\$ 100,00	R\$ 3.800,00
Painel de led	Painel de led, formato 3,84x2,56m	diária	3	R\$ 441,67	R\$ 1.325,01
ponto de internet	link dedicado de 100mb de upload para transmissão ao vivo dos eventos, já incluindo os serviços de provedor e cabeamento	instalação/ponto	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
projetor	projetor multimidia até 3.000 ANSI LUMENS	diária	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
Palestra	Realização de palestra voltadas para estudantes, docentes, ativistas, técnicos, gestores, população em geral, com duração máxima de 4h, por profissional referenciado e consagrado nacionalmente pela crítica especializada em razão da qualidade de suas produções, seja a publicação de obras, livros, artigos ou ativismo na sua tématica de atuação. Sujeito à aprovação	diária	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Recepção	Prestação de serviço de atendimento presencial ao público para fornecer informações, bem como promover orientações acerca do evento e circulação de pessoas e visitantes. Sujeito à aprovação	diária	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
Relatoria	Serviço de gravação de áudio e relatoria digitada de evento, com vistas à elaboração de instrumentos de comprovação da realização das atividades (atas e afins)	diária	50	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
	•			ē	ē

Sala de apoio	Sala de apoio com notebook, impressora e internet	diária	5	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00
serviço de carga e descarga	Serviço de carregamento e descarregamento de materiais e equipamentos	diária	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
suporte para banner	suporte para banner	U	24	R\$ 25,00	R\$ 600,00
Streamming (live)	Captação, mesa de corte, codificação do sinal e retransmissão ao vivo para as redes sociais Youtube, Facebook e Instagram com qualidade FULL HD (1920 x 1280p) e capacidade de até 10 participantes.	diária	3	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
Sistema Informatizado	Sistema customizado para cadastramento e credenciamento dos/as delegados/as e participantes; cadastramento das deliberações da conferência e das propostas dos municípios, votação das propostas.	U	1	R\$ 4.450,00	R\$ 4.450,00
Técnico de equipamentos audiovisuais e som	Profissional devidamente capacitado para realização de montagem, desmontagem e manutenção de aparelhos audiovisuais, computadores e demais aparelhos eletroeletrônicos a serem utilizados durante os eventos.	diária	2	R\$ 321,67	R\$ 643,34
tela de projeção com tripé	tela de projeção com tripé, 150 polegadas	diária	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
Tablado	Estrutura de ferro, revestimento de carpete,carga mínima de 100kg/m², escadas, corrimões e rampa de acessibilidade, (portador de necessidades especiais). Tamanho 0,60 X 1 X 2. Capital e interior do Estado.	diária	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00
Tradução de Libras	tradução simultânea e consecutiva do que está sendo falado no evento, a fim de facilitar a comunicação e garantir o acesso à informação para a pessoa surda ou com deficiência auditiva que se comunica por meio de Libras	Horas	30	R\$ 400,00	R\$ 12.000,00
Transcrição	Transcrição das atividades realizadas durante a Conferência	diária	3	R\$ 746,67	R\$ 2.240,01
Transporte tipo Van	Van passageiro tipo sprinter, até 17 lugares, ar condicionado, combustível, motorista com celular. Para capital e região metropolitana.	diária	15	R\$ 1.200,00	R\$ 18.000,00
	VALOR TOTAL			R\$ 1.56	55.456,66

SEÇÃO IV MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

1. Modelo de descrição da proposta de preços

	Número
PREGÃO ELETRÔNICO	002/2023

LOTE /ITEM	DESCRIÇÃO				
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (MENSAL)				R\$	
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (GLOBAL)				R\$	
	PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA			() DIAS [≥60]

PLANILHA DESCRITIVA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

GRUPO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	Valor Unitário	Valor Global
Apresentação musical (Porte 1)	Apresentação musical de cantores, bandas, orquestras e/ou associações culturais carnavalescas afrodescendentes (blocos afro e afoxés), a partir de 6 integrantes, consagrados nacionalmente e/ou internacionalmente.(Incluso o cachê da banda, transporte, instrumentos e figurino)	Por apresentação/cac hê	4		
Almoço	Ambiente hoteleiro e/ou fora de ambiente hoteleiro. Buffet com 03 opções de saladas (legumes, verduras cozidas e cruas), 03 tipos de proteína (carne vermelha, frango e peixe) com as respectivas guarnições (arroz e feijão), 01 tipo de massa (lasanha, talharim ou espaguete), 02 tipos de sobremesa (frutas cortadas e doces), 02 tipos de suco (frutas da estação), água mineral. A empresa se responsabilizará também pela montagem da estrutura necessária para a distribuição da alimentação no local do evento (mesas, cadeiras, pratos, copos, talheres, toalhas, utensílios, etc) ou garantirá o serviço em stabelecimento cuja distância não ultrapasse 300 metros do local do evento	U / custo por pessoa	2220		
arranjo de flores	elaboração de arranjos tipo jardineira para mesa plenária e arranjos com tripés com flores nobres naturais	U	2		
Banner	Material em Iona, acabamento em aro de madeira. Tamanho 0,80 X 1,20	U	24		
Blimp	Confecção de blimp material em lona, com cordas de sustentação para grandes alturas. Iluminação interna a gás hélio. Impressão 4/0	U	2		
Cabine fotográfica	Locação de cabine fotográfica com impressão de fotos personalizadas com a marca do evento no formato 10x15 cm	diária	3		

			1	1	1
Coffee Break tipo 2	Composto por: 2 bolos sem leite e derivados (laranja e banana), 3 tipos de salgados, 3 tipos de doces regionais. sequilhos doces regionais e salgados, torta doce e torta salgada, frutas cortadas, 05 (cinco) tipos de bebidas não alcoólicas, sendo: café, suco de frutas (in natura), chá, chocolate e água. Deverá estar previsto a disponibilização de: louças, talheres, cestas, bandejas, guardanapos de acordo com o perfil do evento	U / POR PESSOA	2400		
credenciamento	prestação de serviço de controle e checagem dos participantes do evento	diária	3		
Cerimonial	condução do evento de forma objetiva, garantindo a atenção do público com linguagem atrativa e dinâmica por profissional qualifiado, de modo a comandar todos os atos da programação do evento. Sujeito à aprovação	diária	2		
Cinegrafia / filmaker	serviço de captação de imagens do evento	diária	3		
Desenvolvimento de Conteúdos	Disponibilização de Especialistas com experiência no desenvolvimento de Temáticas relativas ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS).	diária	10		
Espaço físico para até 50 pessoas	Disponibilização de sala com ar condicionado, mesas e cadeiras, com acessibilidade para pessoas com dificuldade de locomoção. Ambiente hoteleiro e/ou fora de ambiente hoteleiro, padrão 4 estrelas.	diária	3		
Espaço físico para até 100 pessoas	Disponibilização de sala com ar condicionado, mesas e cadeiras, com acessibilidade para pessoas com dificuldade de locomoção. Ambiente hoteleiro e/ou fora de ambiente hoteleiro, padrão 4 estrelas.	diária	60		
Espaço físico para até 1.000 pessoas	Disponibilização de sala com ar condicionado, mesas e cadeiras, com acessibilidade para pessoas com dificuldade de locomoção. Ambiente hoteleiro e/ou fora de ambiente hoteleiro, padrão 4 estrelas.	diária	3		
Equipamento de sonorização até 100 participantes. Local aberto e/ou fechado e sem rider técnico específico.	Mesa de som, amplificador, 01 caixas de som acústica com tripé e retorno. Incluso técnico de sonorização. Capital.	diária	20		
Equipamento de sonorização acima de 1.000 participantes. Local aberto e/ou fechado e sem rider técnico específico.	20 caixas de som, amplificadores, mesa de som e suportes e retorno. Incluso técnico de sonorização. Capital e interior do Estado.	diária	6		
Gerador 340 KVA	Gerador 340 KVA funcionando, chave manual e 25 metros de cabo.	diária	3		
Hospedagem	Apt° duplo, categoria simples, incluindo café da manhã. (Padrão mínimo 4 estrelas)	diária	2400		
HOUSE MIX	Estrutura tubular BOX TRUSS modulada. Piso revestido em compensado pintado com tinta pva na cor preta; (2 pisos) e lonas transparentes. Tamanho: 3mX3m.	U	3		
Identidade Visual	criação de identidade visual de evento, incluindo criação de logomarca, peças de sinalização e impressos	U	1		
impressora a laser	impressora a laser	diária	5		

iluminação cênica	Iluminação cênica para todos os espaços do evento.	diária	3	
Jantar	Ambiente hoteleiro e/ou fora de ambiente hoteleiro. Buffet com 02 opções de sopas (a exemplo de sopa de verduras, sopa de frango, sopa de feijão) 03 tipos de saladas (legumes, verduras cozidas e cruas, 3 tipos de proteínas (carne vermelha, frango e peixe), 01 tipo de massa (lasanha, talharim, ou espaguete), arroz, 02 tipos de sucos (frutas da estação), água, sobremesa (frutas e doces). A empresa se responsabilizará também pela montagem da estrutura necessária para a distribuição da alimentação no local do evento (mesas, cadeiras, pratos, copos, talheres, toalhas, utensílios, etc) ou garantirá o serviço em estabelecimento cuja distância não ultrapasse 300 metros do local do evento	U	1600	
Kit de primeiros socorros	Primeiros Socorros contendo: Tesoura/Termômetro/luvas cirúrgicas/mascara de proteção facial/pinça/óculos de proteção/colar cervical além de gazes esterilizada/esparadrapo/algodão hidrófilo/antisséptico/água oxigenada 10 vol./água borricada/ álcool 70%/band aid/solução de iodo.	U	5	
Microfone sem fio	Microfone sem fio profissional (Com pedestal de mesa ou de chão quando necessário), bateria 9V	diária	30	
mesa diretora	mesa diretora com toalha	diária	4	
notebook	notebook com processador de no mínimo 2.0 GHz, memória de 256 mb ou superior; HD 40 GB (mínimo), tela de 15", saída S-Video para televisão, 4 UBS 2.0, pacote Office licenciado	diária	38	
Painel de led	Painel de led, formato 3,84x2,56m	diária	3	
ponto de internet	link dedicado de 100mb de upload para transmissão ao vivo dos eventos, já incluindo os serviços de provedor e cabeamento	instalação/ponto	4	
projetor	projetor multimidia até 3.000 ANSI LUMENS	diária	30	
Palestra	Realização de palestra voltadas para estudantes, docentes, ativistas, técnicos, gestores, população em geral, com duração máxima de 4h, por profissional referenciado e consagrado nacionalmente pela crítica especializada em razão da qualidade de suas produções, seja a publicação de obras, livros, artigos ou ativismo na sua tématica de atuação. Sujeito à aprovação	diária	1	
Recepção	Prestação de serviço de atendimento presencial ao público para fornecer informações, bem como promover orientações acerca do evento e circulação de pessoas e visitantes. Sujeito à aprovação	diária	30	
Relatoria	Serviço de gravação de áudio e relatoria digitada de evento, com vistas à elaboração de instrumentos de comprovação da realização das atividades (atas e afins)	diária	50	

Sala de apoio	Sala de apoio com notebook, impressora e internet	diária	5		
serviço de carga e descarga	Serviço de carregamento e descarregamento de materiais e equipamentos	2			
suporte para banner	suporte para banner	U	24		
Streamming (live)	Captação, mesa de corte, codificação do sinal e retransmissão ao vivo para as redes sociais Youtube, Facebook e Instagram com qualidade FULL HD (1920 x 1280p) e capacidade de até 10 participantes.	diária	3		
Sistema Informatizado	Sistema customizado para cadastramento e credenciamento dos/as delegados/as e participantes; cadastramento das deliberações da conferência e das propostas dos municípios, votação das propostas.	U	1		
Técnico de equipamentos audiovisuais e som	Profissional devidamente capacitado para realização de montagem, desmontagem e manutenção de aparelhos audiovisuais, computadores e demais aparelhos eletroeletrônicos a serem utilizados durante os eventos.	diária	2		
tela de projeção com tripé	tela de projeção com tripé, 150 polegadas	diária	30		
Tablado	Estrutura de ferro, revestimento de carpete,carga mínima de 100kg/m², escadas, corrimões e rampa de acessibilidade, (portador de necessidades especiais). Tamanho 0,60 X 1 X 2. Capital e interior do Estado.	diária	3		
Tradução de Libras	tradução simultânea e consecutiva do que está sendo falado no evento, a fim de facilitar a comunicação e garantir o acesso à informação para a pessoa surda ou com deficiência auditiva que se comunica por meio de Libras	Horas	30		
Transcrição	Transcrição das atividades realizadas durante a Conferência	diária	3		
Transporte tipo Van	Van passageiro tipo sprinter, até 17 lugares, ar condicionado, combustível, motorista com celular. Para capital e região metropolitana.	diária	15		
	VALOR TOTAL			R	\$

	Salvador	de	de 2	20
NOME/R	AZÃO SOCIAL CPI	-/ CNP1	REPRESENTANTE LEGA	AL / ASSINATURA

SEÇÃO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

	Número
PREGÃO ELETRONICO	002/2023

[Identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de [Identificação completa da licitante], doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro, ainda, para os efeitos art. 299 do Código Penal Brasileiro, não estar sujeito às hipóteses de impedimento de participação elencadas nos arts. 18 e 125 da Lei estadual nº 9.433/05, quais sejam:

- **Art. 18** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: I o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; II a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado; III servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; IV demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 desta Lei, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.
- § 1° É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa, a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação ou na execução da obra ou serviço, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.
- $\S 2^{\circ}$. O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo.
- § 3º- Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.
- § 4º Aplica-se o disposto no parágrafo anterior aos membros da comissão de licitação.

Art. 125 - É vedado	o ao agente polític	o e ao servidor púb	olico de qualquer	categoria, natureza	ou condição, cele	brar contratos com a
Administração direta	ou indireta, por si	ou como representa	inte de terceiro, s	ob pena de nulidad	e, ressalvadas as ex	xceções legais.
Parágrafo único -	· Não se inclui na	vedação deste art	tigo a prestação	de serviços em ca	aráter eventual, de	consultoria técnica,
treinamento e aperf	eiçoamento, bem	como a participaçã	o em comissões	examinadoras de	concursos, no âmb	ito da Administração
Pública.						

Salvador,de	de 20	
 NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ	REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA	-

SEÇÃO VI MODELO DE PROCURAÇÃO

	Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRONICO	Número 002/2023
Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Mi	de Identidade nº, nistério da Fazenda, sob o r atário, a quem outorgamos amp a, conferindo-lhe poderes para: eles, contra-arrazoar, assinar c	expedido pela, nº, residente à rua los poderes para praticar ontratos, negociar preços
Salvadorde	de 20	
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRE	·	
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAME		.R nº 123/06)
[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E	EMPRESA DE PEQUENO POR	TE]
	Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRONICO	Número 002/2023
Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar	nº 123/06, declaramos:	
que estamos enquadrados, na data designada para o início da se () de microempresa [ou] () de empres e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4 ⁴	a de pequeno porte	-
Salvador,de	de 20	

SEÇÃO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO ELETRONICO	002/2023

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

PARTE II – HABILITAÇÃO

SEÇÃO I DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

1.1 Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

(x) Para pessoas jurídicas:

- a) de registro público, no caso de empresário individual.
- em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

(x) Para pessoas jurídicas:

1.2.1. Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte (X) Municipal serviços, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS CRF.
 - 1.2.1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na **Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista**, conforme o modelo da **PARTE II** deste instrumento.

1.2.2 Regularidade trabalhista, mediante a apresentação de:

- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
 - 1.2.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme o modelo da PARTE II deste instrumento.

1.3 Qualificação Técnica, comprovada através de:

 a) comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante da PARTE II deste instrumento (art. 101, II).

- (X) a.1 Para a demonstração da capacidade técnico-operacional da licitante, será considerada satisfatória a comprovação da execução de no mínimo 50 % (cinqüenta por cento) dos quantitativos previstos no Termo de Referência.
- b) registro ou inscrição na entidade profissional competente (art. 101, I), qual seja: **CRA conselho regional de administração e Certidão de acervo técnico com atestado.**

1.4 Qualificação econômico-financeira:

(x) exigível (contratação de caráter geral)

- (x) contratação de serviços **sem** regime de dedicação exclusiva de mão de obra
- I balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, observadas as seguintes disposições:
 - a) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com resultado maior que 1 (um).
 - b) O cálculo dos índices será feito com base nos valores extraídos do balanço patrimonial ou, para as licitantes cadastradas, se disponível, através de consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores, utilizando as seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) =	(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)
	(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
Solvência Geral (SG)=	(Ativo Total)
	(Passivo Circulante +Passivo não Circulante);
Liquidez Corrente (LC) =	(Ativo Circulante)
	(Passivo Circulante)

- c) As licitantes que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices, quando da habilitação, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% do valor estimado da contratação, na forma do §2º do art. 102 da Lei nº 9.433/05.
- d) Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.
 - I.1 O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - I.2 A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro. I.3 Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira da licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subseqüentes, **observada a ordem seqüencial dos lotes** constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pela licitante, dos lotes para os quais
- II certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

1.5 Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

deseja a habilitação.

Conforme o inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual n° 9.433/05, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante da **SEÇÃO IV DA PARTE II** deste instrumento.

2. Regras acerca da participação de matriz e filial

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

- d) Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avenca.
- **3.** A licitante deverá incluir no envelope de habilitação os documentos acima relacionados, sob pena de inabilitação, sendo-lhe facultado apresentar, alternativamente, o Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, que possibilitará a substituição dos documentos de habilitação, na forma indicada neste instrumento.
- 3.1 Caso conste do registro algum documento vencido, a licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação
- 3.2 No pregão eletrônico, os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme o disposto na Parte Fixa Rito do procedimento licitatório e da contratação.

SEÇÃO II CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL CRC/CRS

- 1. Pressupostos para participação (inscrição facultativa ou obrigatória no Registro Cadastral/SAEB):
- (x) Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como *usuário* junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.
- 2. Documentos passíveis de substituição pelo extrato do Certificado de Registro:
- 2.1 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado—CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema de registro, **exceto os concernentes à Qualificação Técnica**.
- 2.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pelo órgão licitante.

SEÇÃO III MODELOS DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA O DESEMPENHO

PREGÃO ELETRONICO	002/2023
Modalidade de Licitação	Número

para processo Declaramos, fins de habilitação em licitatório, а empresa que CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, prestou serviço de xxxxxxxxxxxxxx, atendendo integralmente as especificações contratadas, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam a prestação.

Especificação	Quantitativo	Prazo de execução
Salvad	dorde de 2	20
NOME/RAZÃO SO	CIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEG	AL / ASSINATURA

SEÇÃO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO ELETRONICO	002/2023

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual n° 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.	ou	
() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprend	iz, a par	tir de 14 anos.
	Salvadorde	_ de 20)
	NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANT	e Legal	/ ASSINATURA

SEÇÃO V MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE TENHA RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E/OU TRABALHISTA]

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO ELETRONICO	002/2023

Em cumprimento ao disposto no instrumento convocatório acima identificado, **declaro**, para os efeitos da Lei Complementar nº 123/06

Haver restrição na comprovação da nossa regularidade () fiscal () trabalhista, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor.

Salvadorde _	de 20
NOME/RAZÃO SOCIAL CPE/ CN	DI REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

PARTE III – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

SEÇÃO I AMOSTRAS/DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

(x) Não se exigirá a apresentação de demonstração de compatibilidade

SEÇÃO II PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

(x) Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

SEÇÃO III PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

(x) Não poderão participar cooperativas nesta licitação.

SEÇÃO IV AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

(x) Não se aplica

SEÇÃO V RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(X) Não se aplica [NOTA: licitações restritas a ME e EPP, <u>servicos</u> e hipóteses do art. 49 da LC nº 123/06]

MINUTA DO CONTRATO		
CONTRATO Nº/	CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA E A [PESSOA JURÍDICA], PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.	
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO S Plataforma IV, Centro Administrativo da Bah	ntado pela Dra. FABYA DOS REIS SANTOS , titular da SECRETARIA DE OCIAL – SEADES , situada à Avenida Luís Viana Filho, 3ª avenida nº 390, nia – Salvador/BA, CEP 41.745-005, autorizada pelo Decreto de delegação de	
	01/2023, denominado CONTRATANTE , e a [PESSOA JURÍDICA], CNPJ , situada na, neste ato representada pelo Sr.	
	dentidade nº, emitida por, inscrito no CPF/MF sob o nº gão eletrônico SISA nº 002/2023, processo administrativo nº	
093.1757.2023.0003796-11, doravante den	ominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, que se regerá pela	
Lei estadual nº 9.433/05, pelas normas gei	rais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, bem como pela legislação	

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

específica, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, serviços correlacionados e suporte, compreendendo o planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento, elaboração de relatoria para conclusão do processo conferencial estadual e suporte á delegação estadual para a etapa nacional, a 6ª Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, de acordo com as especificações do Termo de Referência do instrumento convocatório e da proposta apresentada pela CONTRATADA, que integram este instrumento na qualidade de Anexos I e II, respectivamente.

- §1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.
- $\S 2^{\circ}$ As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
- §3º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data (X) da sua assinatura, será de 06 (seis) meses.

- **§1º** A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à ocorrência de, ao menos, uma das hipóteses do art. 141 da Lei estadual nº 9.433/05.
- **§2º** A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, antes do termo final do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA

- (\mathbf{x}) A garantia contratual será de **5%** do valor do contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei estadual nº 9.433/05.
- Sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, a prova da garantia, na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato, admitindo-se, para o seguro-garantia e a fiança bancária, que a comprovação seja feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias daquela data, sem o que fica vedada, em qualquer caso, a realização de pagamento.

- §2º A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.
- §3º A CONTRATADA ficará obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada, bem como a atualizar o seu valor nas mesmas condições do contrato.
- **§4º** No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.
- §5º A CONTRATADA deverá atualizar a garantia sempre que houver alteração contratual, no mesmo prazo deferido para a comprovação da garantia originária, visando assegurar a cobertura das modificações procedidas.
- **§6º** Será recusada a garantia que não atender às especificações solicitadas, devendo ser notificada a CONTRATADA para que, no prazo de 05 (cinco) dias, sane a incorreção apontada ou, no caso de títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, promova a substituição por caução em dinheiro.
- §7º O retardamento, a falta da apresentação ou a não substituição da garantia impedirá a realização do pagamento das faturas apresentadas, sem prejuízo da incidência de multa moratória, da rescisão do contrato nos termos do art. 167, inc. III, da Lei nº 9.433/05 e das demais cominações legais.
- §8º A devolução da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do contrato, com a demonstração de cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO

(x) Serviço com empreitada por preço (x) Unitário

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados os valores abaixo especificados:

ITEM	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL
1						
VALOR ESTIMADO GLOBAL						

- §1º Estima-se para o contrato o valor global de R\$
- §2º Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade FIPLAN Função Subfunção Programa P/A/OE

Região/planejamento Natureza da despesa Destinação do recurso Tipo de recurso orcamentário

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- I. designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do contrato, inclusive para atendimento de emergência, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;
- II. executar o objeto deste contrato de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e do presente contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados;
- III. manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente do objeto deste contrato;
- IV. zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- V. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- VI. atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- VII. respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- VIII. reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;
 - IX. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em conseqüência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
 - X. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;
- XI. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- XII. efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato;
- XIII. adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- XIV. emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação;
- XV. observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato;
- XVI. executar os serviços sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do contrato;
- XVII. prover as instalações, aparelhamento e pessoal técnico exigidos na licitação;
- XVIII. alocar durante todo o período de execução do objeto a equipe técnica mínima exigida no instrumento convocatório, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo CONTRATANTE.
- XIX. providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site <u>www.comprasnet.ba.gov.br</u>, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações SEI.

Parágrafo único. Além das determinações acima descritas, a CONTRATADA que estiver sujeita à determinação do art. 429 do Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), regulamentado pelo Decreto n° 5.598, de 1° de dezembro de 2005, deverá, no que concerne à aprendizagem:

- a) recrutar, preferencialmente, para a contratação de aprendizes prevista no art. 429 da CLT, os estudantes indicados nos incisos I e II do art. 9º da Lei estadual nº 13.459, de 10 dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto estadual nº 16.761, de 07 de junho de 2016, no percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do quadro de aprendizes da CONTRATADA;
- b) apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do início efetivo da execução do serviço, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata o Decreto estadual nº 16.761/16, devendo justificar, perante o CONTRATANTE, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:
 - I. fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura;
 - II. realizar o pagamento pela execução do objeto contratual;
 - III. proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial, no prazo legal.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do contrato.

- §1º O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorrerá com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, nos termos do art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual nº9.433/05.
- **§2º** Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual nº 9.433/05.
- §3º Compete especificamente à fiscalização, sem prejuízo de outras obrigações legais ou contratuais:
 - I. exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações pactuadas;
 - II. rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado;
 - III. relatar ao Gestor do Contrato ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
 - IV. dar à autoridade superior imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA, ou mesmo à rescisão do contrato.
- **§4º** Fica indicada como a área responsável pela gestão do contrato: Superintendência de Inclusão e Assistência Social SISA.
- §5º Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor Silvio Carlos Andrade Leal, matrícula: 92.087.166.
- §6º Fica indicado como fiscal deste Contrato o servidor: Santiago Matos Ferreira Primo, matrícula: 92.088.795.

CLÁUSULA DÉCIMA - RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto, consistente na aferição da efetiva prestação do serviço, realização da obra, entrega do bem ou de parcela destes, se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual nº 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência:

- I. se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;
- II. quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

- §1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
- **§2º** Na hipótese de não ser lavrado o termo circunstanciado ou de não ser procedida a verificação dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados ao CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos
- §3º O recebimento definitivo de compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.
- **§4º** Esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do CONTRATANTE, não dispondo o TERMO DE REFERÊNCIA de forma diversa, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos.
- §5º Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:
 - gêneros perecíveis e alimentação preparada;
 - II. serviços profissionais;
 - III. serviços de valor até o limite previsto para compras e serviços, que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.
- **§6º** Salvo disposições em contrário constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.
- **§7º** O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.
- §8º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- **§9º** Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, §5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº 9.433/05.

- §1º A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.
- **§2º** Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.
- §3º O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.
- **§4º** A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.
- §5º O processo de pagamento, para efeito do art. 126, inciso XVI, da Lei estadual nº 9.433/05, deverá ser instruído com a prova da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, o que poderá ser aferido mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais, considerando-se como marco final desta demonstração a data de conclusão da etapa do recebimento definitivo.
- **§6º** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, de circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

- §7º Em caso de mora nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, será observado o que se seque:
 - I. a atualização monetária será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*;
 - II. nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 15 (quinze) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05.
- **§8º** Optando a CONTRATADA por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada no **caput**, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis durante o prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

- §1º Após o prazo de 12 meses a que se refere o *caput*, a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05.
- **§2º** A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- §3º O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei nº 10.406/02.
- **§4º** A revisão de preços pode ser instaurada pelo CONTRATANTE quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato, conforme o art. 143, inc. II, alínea "e", da Lei estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA- ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A prorrogação, suspensão ou rescisão sujeitar-se-ão às mesmas formalidades exigidas para a validade deste contrato.

- **§1º** A admissão da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA está condicionada à manutenção das condições de habilitação e à demonstração, perante o CONTRATANTE, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.
- **§2º** Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:
 - I. a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;
 - II. reajustamento de preços previsto no edital e neste contrato, bem como as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;
 - III. o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei estadual n^{o} 9.433/05.

- §1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.
- **§2º** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

- §1º Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.
- §2º Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §3º Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.
- **§4º** A CONTRATADA será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.
- §5º A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista na cláusula seguinte, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – SANÇÃO DE MULTA

A pena de multa será aplicada em função de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

- **§1º** Quanto à obrigação principal, será observado o que se segue:
 - Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
 - II. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.
 - III. O atraso no cumprimento da obrigação principal ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subseqüente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.
- §2º Quanto à obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, será observado o que se segue:
 - I. Em caso de descumprimento total da obrigação acessória, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
 - II. Caso o cumprimento da obrigação acessória, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
 - III. O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia subseqüente ao trigésimo, calculados sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
 - IV. Caso não seja possível identificar o valor ou custo da obrigação acessória descumprida, a multa será arbitrada pelo CONTRANTE, em valor que não supere 1% da sanção pecuniária que seria cabível pelo descumprimento da obrigação principal.
- §3º Se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.
- §4º Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
- **§5º** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- §6º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

- §7º Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- **§8º** Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório, referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e na proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a CONTRATADA poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei n° 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto n° 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Parágrafo único. A CONTRATADA deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

CONTRATANTE	CONTRATADA					
Salvador, de	e de 20					
e, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.						

CONTRATANTE	CONTRATADA		
Testemunha (nome/CPF)	Testemunha (nome/CPF)		
Declaro que a [Autorização para Prestação de Serviços – APS] foi subscrita no dia//	Declaro que o extrato do contrato foi publicado no DOE de//		
(nome, cargo e cadastro do declarante)	(nome, cargo e cadastro do declarante)		

PARTE FIXA

RITO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

TÍTULO I DOS PRINCÍPIOS

1. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

TÍTULO II DOS IMPEDIMENTOS

- 2. Não será admitida a participação de interessados que estejam suspensos do direito de licitar ou contratar e/ou declarados inidôneos, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei estadual nº 9.433/05.
- 3. Em consonância com o art. 200 da Lei estadual n^2 9.433/05, fica impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.
- 4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa natural física ou jurídica; b) a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado; c) servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; d) demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 da Lei estadual nº 9.433/05, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.
 - 4.1 É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere a alínea b deste item na licitação ou na execução da obra ou serviço como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.
 - 4.2 O disposto neste item não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo
 - 4.3 Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e a licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.
 - 4.4 Aplica-se o disposto no item anterior aos membros da comissão de licitação, ao pregoeiro e equipe de apoio.
- 5. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei estadual nº 9.433/05.
- 6. Os servidores públicos civis deverão observar as vedações contidas na Lei estadual nº 6.677/94, especialmente do inc. XI do art. 176, assim como as proibições específicas das respectivas carreiras e grupos ocupacionais.
- 7. Os policiais militares da ativa deverão atender às prescrições do art. 40 e 57 da Lei estadual nº 7.990/01.

TÍTULO III DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CAPÍTULO I OUANTO À FORMA

- 8. Os documentos relativos à proposta e à habilitação serão apresentados em formato digital, sob exclusiva responsabilidade dos proponentes quanto à sua validade.
- 8.1 Em caso de dúvida quanto à autenticidade dos documentos, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos documentos em original ou cópia autenticada, para verificação.
- 8.2 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 8.3 A falsidade dos documentos apresentados sujeitará a licitante à sanções previstas na legislação pertinente.

- 9. As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.
- 10. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico, é necessário, previamente, o credenciamento pelos licitantes no sistema indicado no PREÂMBULO, através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.
- 11. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio do acesso da licitante exclusivamente por meio do sistema disponibilizado.

CAPÍTULO II QUANTO AO CONTEÚDO

- 12. A proponente deverá elaborar a sua proposta de preços em moeda nacional (reais e centavos), observando as disposições do Termo de Referência, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
- 13. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- 14. A proposta apresentada deverá incluir as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto da licitação.
- 15. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 16. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- 17. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no instrumento convocatório, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 18. A formulação da proposta implica para a proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 19. Na concorrência, tomada de preços e convite do tipo técnica e preço, a proponente deverá apresentar proposta técnica observando as disposições relativas ao modelo de descrição da proposta técnica e aos critérios para avaliação das propostas técnicas.
- 20. Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos relacionados no instrumento convocatório.
- 20.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n° 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

TÍTULO IV DO PROCEDIMENTO NA LICITAÇÃO

> CAPÍTULO I DA FASE INICIAL

Seção I Do Credenciamento

- 21. O site, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados no PREÂMBULO.
- 21.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
- 21.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.
- 21.3 As licitantes interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar n° 123/06 deverão estar previamente cadastradas no sistema indicado no PREÂMBULO, como microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 22. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo a licitante responsável por todos os atos praticados.

Seção II Da licitante

- 23. Caberá à licitante interessada em participar do pregão, na forma eletrônica:
- a) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos solicitados conforme estabelecido neste edital;

- b) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- c) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- d) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- e) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
- 24. O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

Seção III Da Interrupção da Sessão

- 25. Sempre que houver interrupção da sessão, as licitantes deverão ser notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
- 25.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 25.2 Na situação descrita no item 25.1, quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Seção IV Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação

- 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme as datas e horários estabelecidos no instrumento convocatório, observando-se o que se seque:
- 26.1 A licitante deverá-preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços, vedada a identificação da proponente ou do seu representante legal, sob pena de desclassificação.
- 26.2 No caso de aquisições, o formulário deverá ser preenchido com as exigências relacionadas no item respectivo da Seção I Especificações para Elaboração da Proposta de Preços, da PARTE I Propostas.
- 26.3 As licitantes também deverão remeter nesta oportunidade, exclusivamente via sistema eletrônico: a) proposta escrita de preços, preferencialmente de acordo com o modelo da Seção IV Modelo de descrição da proposta de preços, da PARTE I Propostas; b) declaração de elaboração independente de proposta e de inexistência de impedimento à participação no certame; c) declaração de enquadramento, quando for o caso (Lei nº 123/2006); d) declaração de pleno conhecimento e de veracidade dos documentos; e) procuração, se for o caso, por instrumento público ou particular, este último acompanhado da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.
- 26.4 Os documentos exigidos para habilitação, conforme o disposto na PARTE II do edital deverão ser enviados nesta fase, exclusivamente via sistema eletrônico, observando-se o que se segue:
- 26.4.1 As licitantes cadastradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no referido Cadastro, observado o disposto neste edital, para a confirmação das suas condições habilitatórias.
- 26.4.2 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral, ou que dele constem como vencidos, deverão ser enviados nesta fase, cabendo ao licitante certificar-se da regularidade de sua documentação.
- 26.5 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 26 ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 26.6 A licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- 26.7 A falsidade da declaração de que trata o item 26.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação pertinente.
- 26.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos no edital para a sua apresentação.
- 26.9 Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 26 não haverá ordem de classificação das propostas.

26.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

CAPÍTULO II DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Seção I Das propostas de preços

Subseção I Da abertura da Sessão Pública

- 27. A partir do horário previsto neste edital, a sessão pública na *internet* será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 27.1 As licitantes poderão participar da sessão pública na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 27.2 O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.
- 28. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 29. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 29.1 Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas que não contenham informação que permita a identificação do objeto proposto.
- 29.1.1 Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.
- 29.2 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, para acompanhamento por todos os participantes.
- 29.3 O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
- 29.4 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.
- 30. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

Subseção II Dos lances eletrônicos

- 31. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 31.1 É vedada a utilização de sistema robotizado que implique envio automático de lances.
- 31.1.1 Poderá ser fixado intervalo mínimo de tempo a ser observado entre as ofertas de lances, ou recurso de tecnologia disponibilizado pelo sistema, a fim de coibir a utilização de software lançador (robô).
- 31.2 Se o pregoeiro identificar que alguma licitante, ao apresentar seus lances, o fez, entre outras formas, de maneira sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, indicando a utilização de software lançador "robô", será ela desclassificada, com a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.
- 31.3 A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro
- 31.4 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
- 31.5 A licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 31.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 31.7 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

Subseção III Do envio de lances, segundo os modos de disputa

- 32. No **modo de disputa aberto**, conforme opção assinalada no PREÂMBULO deste edital, será observado o seguinte procedimento:
- a) as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital;
- b) deverá ser observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, definido neste edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- c) a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- d) a prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata a letra "c" será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- e) na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- f) encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto na letra "d", o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 33. No **modo de disputa aberto e fechado**, conforme opção assinalada no PREÂMBULO deste edital, será observado o seguinte procedimento:
- a) as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital;
- b) a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.
- c) encerrado o prazo previsto na letra "b, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada
- d) Encerrado o prazo de que trata a letra "c", o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- e) Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata a letra "d", os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- f) encerrados os prazos estabelecidos nas letras "d" e "e", o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- g) na ausência de lance final e fechado classificado nos termos das letras "d" e "e", haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º deste artigo.
- h) na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto na letra "q".

Subseção IV Critérios de desempate em licitações de itens ampla participação

- 34. Em licitações de itens de ampla participação, serão observadas as sequintes disposições:
- 34.1 Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:
- 34.2 Entende-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e *empate real* as que sejam iquais.
- 34.3 Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, proposta de preço inferior àquela de menor valor exequível, sob pena de preclusão.
- 34.4 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subseqüente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital.

- 34.5 No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 34.6 O disposto neste item somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 34.7 Se não ocorrer o desempate, prevalecerá a melhor oferta inicial
- 34.8 Se a melhor oferta não puder ser aceita, ou se for inabilitada a sua proponente, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, de acordo com a disciplina ora estabelecida, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.
- 34.9 Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro critério.
- 34.10 No caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, em razão da ausência de disputa de lances, será realizado sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.
- 34.11. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

Subseção V Critérios de desempate em licitações de itens restritos a microempresa e empresa de pequeno porte

- 35. Em licitações de itens restritos a microempresa e empresa de pequeno porte, serão observadas as seguintes disposições:
- 35.1 No caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.
- 35.2 Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.
- 36. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 34 ou 35, conforme o caso, se não houver envio de lances após o início da fase competitiva.

Subseção VI Da divulgação do orçamento

37. Na hipótese de a licitação se processar com o orçamento sigiloso, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, bem como os elementos de sua composição, serão tornados públicos apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

Subseção VII Negociação da proposta

- 38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 38.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

Subseção VIII Da adequação da proposta

- 39. O pregoeiro concederá o prazo de três horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 38, podendo ser prorrogado, mediante justificativa.
- 39.1 A proposta deverá contemplar a planilha com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance.
- 39.1.1 Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo do item 39 com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

- 39.2 Deverão ser encaminhados juntamente com a proposta readequada, caso tenha sido exigido na Parte I deste edital, os documentos necessários à comprovação das características descritas na proposta, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet* impressas.
- 39.3 Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema.
- 39.4 Caso seja necessário, o pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à proposta, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente, os quais deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de três horas a contar da solicitação, sendo vedada a inclusão de elemento que devesse constar originariamente da proposta.

Seção II Do julgamento das propostas

40. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação.

Subseção I Da compatibilidade do preço

- 41. Será desclassificada a proposta que consignar valor global superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, que contemple preços superiores aos preços máximos definidos no instrumento convocatório, fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, aos constantes do sistema de registro de preços.
- 41.1 Serão também desclassificadas as propostas que consignarem preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 41.2 No caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, deverá ser observado, para efeito de manifesta inexeqüibilidade, o disposto nos $\S\S1^{\circ}$ e 2° do art. 97 da Lei estadual n° 9.433/05.
- 42. Se a melhor oferta não puder ser aceita, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, observando o mesmo rito estabelecido, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

Subseção II Das amostras ou demonstração de compatibilidade

- 43. Havendo necessidade de apresentação de amostras ou de demonstração de compatibilidade, o pregoeiro comunicará a todas as licitantes a suspensão da sessão, franqueará ao detentor da melhor proposta a sua realização, no prazo e forma assinalados, ficando facultado aos demais licitantes o acompanhamento.
- 44. Se inexitosa a aferição de qualquer amostra ou demonstração de compatibilidade, o pregoeiro procederá à convocação do detentor da proposta subsequente, na ordem de classificação, até que obtenha resultado compatível.
- 45. A amostra ou a demonstração de compatibilidade será analisada com o objetivo de aferir a sua adequação com os requisitos e as especificações contidas no instrumento convocatório, bem como com as consignadas na proposta apresentada pela licitante, para o que poderá ser solicitada a avaliação e análise por parte de unidade técnica competente.
- 46. A não apresentação de amostra ou de demonstração de compatibilidade será reputada desistência do certame, com as conseqüências estabelecidas em lei.
- 47. A desconformidade ou incompatibilidade com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta, devendo observar-se o que se segue:
- 47.1 A amostra deverá ser entregue contra-recibo, no prazo e endereço fixados pelo pregoeiro, devendo estar em embalagem lacrada, que contenha as informações que permitam identificar a licitante e o procedimento licitatório ao qual se refere.
- 47.2 Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, desmontados, instalados e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, não cabendo ressarcimento do valor do objeto.

- 47.3 A amostra apresentada deverá possuir elementos e quantidades suficientes que permitam a identificação do objeto, bem como a constatação de suas propriedades e do seu rendimento, além do número do registro no órgão competente, quando exigido.
- 47.4 Entregue a amostra, não serão permitidas quaisquer modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do instrumento convocatório.
- 47.5 A amostra aprovada permanecerá em poder do órgão licitante para fins de confrontação quando do recebimento do material licitado, sendo liberada somente após a conclusão do contrato.
- 47.6 As amostras reprovadas deverão ser retiradas em até 30 (trinta) dias, contados da publicação da homologação da licitação, ficando esclarecido que as que não forem retiradas nesse prazo serão descartadas, sem direito a indenização.
- 47.7 Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.

CAPÍTULO III DA HABILITAÇÃO

- 48. O pregoeiro conferirá e examinará os documentos de habilitação, emitindo o Certificado de Registro das empresas cadastradas e verificando a regularidade da documentação exigida no instrumento convocatório.
- 48.1 Serão inabilitadas as licitantes cujos documentos exigidos para habilitação não tenham sido apresentados na forma do edital, ou que não estejam contemplados no Registro Cadastral, ou que dele constem como vencidos, ressalvado o disposto no item 48.2.
- 48.2 Desde que possível tecnicamente, a verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 48.3 Caso seja necessário, o pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à habilitação, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente, os quais deverão ser apresentados em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) horas a contar da solicitação, vedada a inclusão posterior de elemento que devesse constar originariamente dos documentos de habilitação.
- 49. Não sendo aceitável a proposta vencedora, ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 50. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto nos arts. 42 e 43, ambos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 51. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, a licitante será declarada vencedora.
- 51.1 Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a declaração do vencedor por prazo superior a 03 (três) horas a contar do encerramento da etapa de lances, a nova sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico, observada a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO IV DOS RECURSOS

- 52. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo de até 30 (trinta) minutos manifestar sua intenção de recorrer, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 52.1 As razões do recurso de que trata o caput deste artigo deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 52.2 As demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 52.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no *caput* deste artigo, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 52.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO V DA REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 53. Sagrando-se vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 53.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas pelo ilícito tipificado no art. 184, VI da Lei estadual nº 9.433/05, sendo facultado à Comissão de Licitação ou ao pregoeiro, conforme o caso, proceder à convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

CAPÍTULO VI DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 54. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação.
- 55. Na ausência de recurso ou quando a decisão que o ensejou tenha sido reconsiderada, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto, encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.
- 56. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

TÍTULO V DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

CAPÍTULO I DAS IMPUGNAÇÕES

- 57. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 57.1 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro decidir no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 57.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.
- 57.3 O pregoeiro poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto às impugnações, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico.
- 57.4 Se reconhecida a procedência das impugnações, as modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

CAPÍTULO II DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 58. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 58.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e suas respostas vincularão os participantes e a Administração Pública Estadual.
- 58.2 O pregoeiro poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto aos pedidos de esclarecimentos, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico.
- 58.3. Se na resposta aos pedidos de esclarecimentos verificar-se a necessidade de modificações do edital, estas serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 59. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o responsável pela licitação, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 59.1 As modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.
- 60. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 61. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 61.1 Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata este item, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 61.2 Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá, caso se esta funcionalidade estiver disponível no sistema, suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de nova proposta ou nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação ou inabilitação.
- 62. O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.
- 63. Os participantes da licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento.
- 64. A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, cujos documentos, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.
- 64.1 Os atos do procedimento do pregão eletrônico serão disponibilizados para acesso livre, nos termos da legislação pertinente, ressalvados os documentos sigilosos, apenas enquanto perdurar esta condição.
- 64.2 Os arquivos e os registros digitais relativos ao pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.
- 65. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

TÍTULO VII DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

66. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei estadual nº 9.433/05.

TÍTULO VIII DA CONTRATAÇÃO

CAPÍTULO I DA FASE PRÉ-CONTRATUAL

Seção I Da verificação da manutenção das condições de habilitação

67. Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá fazer prova da manutenção de todas as condições de habilitação, o que também poderá ser aferido, se disponível, mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais.

Seção II

Da minuta de contrato

- 68. A contratação com a licitante vencedora obedecerá as condições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.
- 69. Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

CAPÍTULO II DA ASSINATURA DO CONTRATO

Seção I Da Convocação

- 70. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, na forma dos $\S\S3^\circ$ e 4° do art. 124 da Lei estadual n° 9.433/05, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 e no art. 194 da Lei estadual n° 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.
- 70.1 A assinatura do contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- 71. A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.
- 71.1 A recusa da adjudicatária em se cadastrar ou a subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

Seção II Da impossibilidade de contratação

72. Na contratação delegada, se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado ao pregoeiro examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento das condições de habilitação, adotando os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

CAPÍTULO III DOS PRAZOS DE DURAÇÃO

73. A vigência contratual observará o prazo estabelecido na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, sendo vedada a fixação de prazo de vigência indeterminado.

CAPÍTULO IV DAS GARANTIAS

74. As garantias contratuais, quando exigidas, deverão recair sobre uma das modalidades previstas na lei, observadas as disposições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

CAPÍTULO V DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DA PROPOSTA

- 75. O reajustamento dos preços contratuais observará os índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, conforme definido na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.
- 75.1. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses previstas na Lei estadual nº 9.433/05, observados os parâmetros definidos na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

CAPÍTULO VI DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

76. O contrato poderá ser alterado, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas na Lei estadual nº 9.433/05. 77. Os atos de prorrogação, suspensão ou rescisão dos contratos administrativos sujeitar-se-ão às formalidades exigidas para a validade do contrato originário.

78. Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila: a) a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores; b) o reajustamento de preços previsto no edital e no contrato; c) as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes.

CAPÍTULO VII DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

79. A execução e a fiscalização do objeto contratual obedecerão as disposições previstas na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a Contratada da total responsabilidade pelas obrigações assumidas.

CAPÍTULO VIII DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

80. O recebimento do objeto contratual obedecerá as disposições previstas na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

CAPÍTULO IX DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

81. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05, observados os parâmetros definidos na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

TÍTULO IX DAS PENALIDADES

- 82. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 82.1 A Critério da Administração, nos termos do art. 8° , IV c/c art. 89 e art. 95 da Lei n° 12.290, de 20 de abril de 2011, as notificações e intimações de atos dos processos administrativos poderão ser realizadas através do endereço eletrônico fornecido pela licitante no cadastro do Sistema Eletrônico de Informações SEI.
- 83. Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.

CAPÍTULO I DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

84. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05.

CAPÍTULO II DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

85. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

CAPÍTULO III DA ADVERTÊNCIA VERBAL

86. Será advertido verbalmente a licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo o responsável pela licitação determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

CAPÍTULO IV DO DESCREDENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL 87. A licitante ou contratada será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual n^{o} 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

CAPÍTULO V DA MULTA

- 88. A recusa à assinatura do contrato, pelo adjudicatário, no prazo fixado no instrumento convocatório, ensejará a aplicação da pena de multa de mora no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei estadual n° 9.433/05.
- 89. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.

TÍTULO X DO FORO

90. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.